

Projeto de Lei nº 83/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N. 4491 DE 27 DE JUNHO DE 2012

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal n. 4.438, de 28 de fevereiro de 2012, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei n. 4.438, de 28 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

09

Assistência e Promoção Social

09.05.00

Rede Criança e Adolescente de Bebedouro

4450.00.00-08.243.4001-2360-Transf. a Instit. Privadas Sem fins lucrativos. R\$ 68.500,00.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 4.438, de 28 de fevereiro de 2012, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de junho de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de junho de 2012.

Ivanira A. de Souza
Escriturária